

Andercledson Reis

De: Andercledson Reis
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 18:52
Para: 'Felipe Ricardi Dos Santos'
Cc: Licitação; Eduardo Ramos Espicalsky
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimento I - PE 33/2020 - Locação de Veículos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 ESCLARECIMENTO 02

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS, nesse ato representada pelo Sr. Felipe R. dos Santos.

2. Questiona a empresa:

2.1. A Zetta Frotas S/A é uma empresa do Grupo Unidas, diante do exposto questionamos se os veículos a serem entregues para a execução dos serviços poderão estar em nome das empresas que compõe nosso grupo econômico? Ressaltamos que tal fato não caracteriza sublocação ou subcontratação do objeto, uma vez que todas as responsabilidades serão assumidas e suportadas pela Zetta Frotas.

2.2. Os veículos poderão estar emplacados em qualquer UF?

3. Instada, a unidade demandante apresenta a seguinte manifestação:

3.1. Dentre as regras estipuladas no certame consta a vedação expressa de subcontratação (item 8.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020). No caso em tela, a subcontratação se concretizaria pela entrega da execução do objeto a terceiro estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado. No caso de registro de veículos em nome de empresa distinta, entendemos, s.m.j., não haver qualquer vedação editalícia, desde que a empresa contratada execute diretamente o objeto do futuro contrato; e

3.2. Sim, os veículos poderão estar emplacados em qualquer Unidade da Federação. Entendemos que a exigência de veículos emplacados somente no Estado de Rondônia poderia comprometer a ampla participação e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

4. Adequada e pertinente a manifestação da unidade demandante, senão vejamos:

4.1. Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não pode a Administração permitir a subcontratação do objeto. O cerne da questão é a necessidade ou não de comprovação de propriedade do veículo. O instrumento convocatório não exigiu que os veículos estejam no nome da futura contratada, mas que esta execute o objeto. Em tese, é possível que os veículos estejam em nome de terceiros, mas poderá a Administração contratante exigir a comprovação de vínculo entre os veículos fornecidos e a contratada, que pode ser das diversas formas permitidas em direito, como a propriedade, o leasing, o arrendamento e outras formas. A efetiva comprovação somente ocorrerá diante da análise do caso concreto.

4.2. Ainda pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não pode a Administração exigir a UF da placa se tal exigência não consta no instrumento convocatório. Em tese, é permitido que os veículos estejam emplacados em qualquer Unidade da Federação. Porém, é dever da futura contratada velar pela regularidade da documentação, o que inclui observar adequadamente as regras da legislação no que

concerne ao emplacamento dos veículos, não podendo haver qualquer responsabilidade da contratante nesse quesito, podendo a futura contratada responder por qualquer irregularidade que comprometa a realização dos serviços da Justiça Eleitoral.

5. Esclarecida a questão e considerando que o esclarecimento não altera as cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 17 de setembro de 2020.

ANDERCLEDSON REIS

Pregoeiro

licitacao@tre-ro.jus.br

(69) 3211-2082



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia

VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015

VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

De: Felipe Ricardi Dos Santos <felipe.ricardi@unidas.com.br>

Enviada em: terça-feira, 15 de setembro de 2020 17:49

Para: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>

Cc: Licitação Veículos Especiais <licitacao.ve@unidas.com.br>

Assunto: Solicitação de Esclarecimento I - PE 33/2020 - Locação de Veículos

Boa tarde,

Prezados Senhores,

Zetta Frotas S/A – Unidas Veículos Especiais, vem através deste solicitar-lhe o esclarecimento abaixo elencado:

- 1) A Zetta Frotas S/A é uma empresa do Grupo Unidas, diante do exposto questionamos se os veículos a serem entregues para a execução do serviços poderão estar em nome das empresas que compõe nosso grupo econômico? Ressaltamos que tal fato não caracteriza sublocação ou subcontratação do objeto, uma vez que todas as responsabilidades serão assumidas e suportadas pela Zetta Frotas.
- 2) Os veículos poderão estar emplacados em qualquer UF?

Agradecemos a atenção dispensada e aguardamos o retorno.



Felipe Ricardi dos Santos

Gerente – Licitações

(11) 3742-4050

frotas.unidas.com.br

Canal de Ética Unidas: contatoseguro.com.br/unidas



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE E CONTEÚDO: Este correio eletrônico e quaisquer arquivos a ele anexados são confidenciais e reservados, achando-se legalmente protegidos e devendo ser descartados na hipótese de recebimento indevido.

CONFIDENTIAL AND DISCLAIMER NOTICES: This electronic message and any files attached are confidential, privileged and legally protected, and must be discarded in case of undue receipt.

A Unidas faz parte da maior iniciativa voluntária de Cidadania Corporativa do mundo!